

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2023

Aos 23 dias do mês de Março de 2023, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa **RAMAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.178.126/0001-08, para eventual Serviço de **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DOS PRÉDIOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 04/2022-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo Nº **2022.007.007**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

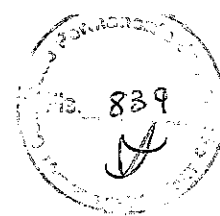
Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DOS PRÉDIOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 04/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FORNECEDOR: RAMAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.178.126/0001-08
 ENDEREÇO: RUA ROSÁRIO, 48, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - CEP 49060-1250- ARACAJU/SE
 FONE/ FAX: (79) 3024-2501/ 99983-4545 – COMERCIAL RAMAC@OUTLOOK.COM

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR ANUAL | PERCENTUAL MÍNIMO |
|------|---|------------------|-------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS). | R\$ 1.500.000,00 | 9,26% |

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal da Saúde**

(Órgão Gerenciador):

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR ANUAL | PERCENTUAL MÍNIMO |
|------|---|---------------------|-------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS). | R\$ 1.500.000,00 | 9,26% |

1.250.000,00
250.000,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

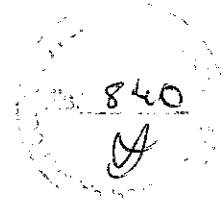
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Assinatura



5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecendo ao estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020;

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, obedecendo ao estabelecido no art. 17, § 1º e § 2º do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.1.6. Para os demais casos que possam acarretarem alterações nos preços registrados serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 7.465/2020

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520,



841
D

de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.1 – A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas dos prédios e unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Estância/SE**. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial corretiva simultânea das instalações prediais sob responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, assim compreendidas:

8.1.1 – **Manutenção Predial:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

8.1.2 – São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

8.1.3 – São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

8.2 – Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados na listagem a seguir, os quais representam as **CLASSES E SUBCLASSES da TABELA SINAPI/ORSE:**

8.2.1 – ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

8.2.1.1 – fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas

8.2.1.2 – fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais

8.2.1.3 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada

8.2.1.4 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica

8.2.1.5 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica

[Handwritten signature]



842
A

- 8.2.1.6 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica
- 8.2.1.7 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada
- 8.2.1.8 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada
- 8.2.1.9 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica
- 8.2.1.10 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica
- 8.2.1.11 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada
- 8.2.1.12 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica
- 8.2.1.13 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada
- 8.2.1.14 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável
- 8.2.1.15 – fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica
- 8.2.1.16 – fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc com junta elástica
- 8.2.1.17 – fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros

8.2.2 – CANTEIRO DE OBRAS

- 8.2.2.1 – placa de obra
- 8.2.2.2 – construção do canteiro

8.2.3 – COBERTURA

- 8.2.3.1 – calha de argamassa
- 8.2.3.2 – calha de concreto
- 8.2.3.3 – calha de pvc, peças e acessórios
- 8.2.3.4 – calha metálica
- 8.2.3.5 – cumeeira cerâmica
- 8.2.3.6 – cumeeira de fibrocimento
- 8.2.3.7 – estrutura metálica
- 8.2.3.8 – madeiramento
- 8.2.3.9 – madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas
- 8.2.3.10 – madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento
- 8.2.3.11 – rufo em argamassa
- 8.2.3.12 – rufo em concreto
- 8.2.3.13 – rufo metálico
- 8.2.3.14 – rufo/espigão/rincão diversos
- 8.2.3.15 – telhamento com telha cerâmica
- 8.2.3.16 – telhamento com telha de fibra de vidro
- 8.2.3.17 – telhamento com telha de fibrocimento
- 8.2.3.18 – telhamento com telha de vidro
- 8.2.3.19 – telhamento com telha metálica

8.2.4 – DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

- 8.2.4.1 – bueiros
- 8.2.4.2 – calhas de drenagem/alias de galerias (estrut. De lançamento)
- 8.2.4.3 – drenos
- 8.2.4.4 – enrocamentos
- 8.2.4.5 – ensecadeiras
- 8.2.4.6 – esgotamento com bomba
- 8.2.4.7 – gabiões
- 8.2.4.8 – galerias pluviais
- 8.2.4.9 – meio fio, linha d'água e sarjeta
- 8.2.4.10 – muros de arrimo
- 8.2.4.11 – poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas
- 8.2.4.12 – rebaixamento do lençol freático
- 8.2.4.13 – reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta

8.2.5 – ESCORAMENTO

[Handwritten signature]



843
J

- 8.2.5.1 – cimbramento
- 8.2.5.2 – escoramento de madeira em valas
- 8.2.5.3 – escoramento de postes
- 8.2.5.4 – escoramento metálico em valas ou poços
- 8.2.5.5 – escoramento misto em valas

8.2.6 – ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

- 8.2.6.1 – elementos p/caixa-forte/segurança/cofre
- 8.2.6.2 – escadas/corrimãos
- 8.2.6.3 – esquadria de vidro temperado
- 8.2.6.4 – ferragens diversas
- 8.2.6.5 – ferragens para janelas
- 8.2.6.6 – ferragens para portas
- 8.2.6.7 – grade de ferro
- 8.2.6.8 – grelha de ferro
- 8.2.6.9 – guarda-corpo de ferro
- 8.2.6.10 – guarda-corpo de madeira
- 8.2.6.11 – guarda-corpo/grade de alumínio
- 8.2.6.12 – janela de alumínio
- 8.2.6.13 – janela de ferro
- 8.2.6.14 – janela de madeira
- 8.2.6.15 – janelas de pvc

- 8.2.6.16 – perfil/cantoneira/barra
- 8.2.6.17 – persiana
- 8.2.6.18 – porta de madeira
- 8.2.6.19 – porta e/ou tampa de alumínio
- 8.2.6.20 – porta e/ou tampa de ferro
- 8.2.6.21 – porta giratória anti-furto
- 8.2.6.22 – portões de madeira/ferro/alumínio
- 8.2.6.23 – vidros/espelhos
- 8.2.6.24 – película de proteção de raios UV(insufilm)

8.2.7 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.2.7.1 – bombas
- 8.2.7.2 – comportas e adufas
- 8.2.7.3 – fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte
- 8.2.7.4 – fornecimento de materiais asfálticos
- 8.2.7.5 – válvulas
- 8.2.7.6 – ventosas
- 8.2.7.7 – motor elétrico para portões
- 8.2.7.8 – controle para motor elétrico

8.2.8 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 8.2.8.1 – adesivos para estruturas
- 8.2.8.2 – armaduras
- 8.2.8.3 – cintas e vergas
- 8.2.8.4 – concretos
- 8.2.8.5 – concreto armado
- 8.2.8.6 – embasamentos
- 8.2.8.7 – estacas
- 8.2.8.8 – estruturas diversas
- 8.2.8.9 – formas/cimbramentos/escoramentos
- 8.2.8.10 – laje pré-fabricada

Ata de Registro de Preços



844
A

8.2.8.11 – lastros/fundações diversas

8.2.8.12 – tubulões

8.2.9 – IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

8.2.9.1 – impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica

8.2.9.2 – impermeabilização com adesivo

8.2.9.3 – impermeabilização com aditivo

8.2.9.4 – impermeabilização com argamassa

8.2.9.5 – impermeabilização com cimento cristalizado

8.2.9.6 – impermeabilização com feltro

8.2.9.7 – impermeabilização com manta

8.2.9.8 – impermeabilização com mastique

8.2.9.9 – impermeabilização com papelão alcatroado

8.2.9.10 – impermeabilização com pintura

8.2.9.11 – proteção de superfície com argamassa

8.2.9.12 – proteção de superfície com concreto armado leve

8.2.9.13 – proteção de superfície com concreto celular

8.2.9.14 – proteção de superfície com isopor

8.2.9.15 – proteção de superfície com lâ de vidro

8.2.10 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

8.2.10.1 – caixas

8.2.10.2 – chaves em geral/fusíveis e conectores

8.2.10.3 – conexões

8.2.10.4 – eletrodutos/calhas para leito de cabos

8.2.10.5 – fios/cabos

8.2.10.6 – fornecimento de mat/mo p/eletrificação e iluminação pública

8.2.10.7 – geradores

8.2.10.8 – interruptor/tomada

8.2.10.9 – luminária externa

8.2.10.10 – luminária interna/bocal/lâmpadas

8.2.10.11 – pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores

8.2.10.12 – poste de concreto

8.2.10.13 – poste metálico

8.2.10.14 – quadros/disjuntores

8.2.10.15 – serviços diversos

8.2.10.16 – sistemas de proteção/aterramento

8.2.10.17 – transformadores

8.2.11 – INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

8.2.11.1 – equipamentos gerais _ eta

8.2.11.2 – instalação de bombas em geral

8.2.11.3 – instalação de calhas em eta's

8.2.11.4 – instalação de comporta e adufas

8.2.11.5 – instalação de dispositivos para lagoas

8.2.11.6 – instalação de módulos tubulares em ETA's

8.2.11.7 – instalação de perfis metálicos

8.2.11.8 – instalação de stop log

8.2.11.9 – montagens em geral

8.2.11.10 – preparo de leitos filtrantes

8.2.12 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

8.2.12.1 – alarme

8.2.12.2 – antenas coletivas de tv

Barcelos



845
J

- 8.2.12.3 – ar comprimido
- 8.2.12.4 – ar-condicionado
- 8.2.12.5 – automatização de portões
- 8.2.12.6 – bombas p/instalação predial
- 8.2.12.7 – circuito fechado de tv
- 8.2.12.8 – elevadores
- 8.2.12.9 – exaustão mecânica
- 8.2.12.10 – gás
- 8.2.12.11 – incêndio
- 8.2.12.12 – instalação de lógica
- 8.2.12.13 – lixo
- 8.2.12.14 – oxigênio
- 8.2.12.15 – pára raios
- 8.2.12.16 – piscinas
- 8.2.12.17 – porteiro eletrônico/interfone
- 8.2.12.18 – programação visual de agência
- 8.2.12.19 – saunas
- 8.2.12.20 – sonorização
- 8.2.12.21 – telefone
- 8.2.12.22 – comunicação visual

8.2.13 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 8.2.13.1 – aparelhos sanitários, loucas, metais e outros
- 8.2.13.2 – caixas d'água, de inspeção e de gordura
- 8.2.13.3 – colunas/barriletes e ramais
- 8.2.13.4 – conexões
- 8.2.13.5 – fornecimento e assentamento de tubos p/instalação domiciliar
- 8.2.13.6 – fossas/sumidouros
- 8.2.13.7 – hidrômetro
- 8.2.13.8 – pontos de água/esgoto
- 8.2.13.9 – ralos/caixa sifonada
- 8.2.13.10 – registros/válvulas
- 8.2.13.11 – serviço de limpeza de reservatório de água
- 8.2.13.12 – fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água
- 8.2.13.13 – serviços diversos

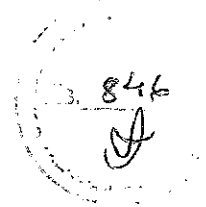
8.2.14 – LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

- 8.2.14.1 – ligações diversas
- 8.2.14.2 – ligações prediais de água
- 8.2.14.3 – ligações prediais de águas pluviais
- 8.2.14.4 – ligações prediais de energia
- 8.2.14.5 – ligações prediais de esgoto
- 8.2.14.6 – ligações prediais de gás
- 8.2.14.7 – ligações prediais de telefone

8.2.15 – MOVIMENTO DE TERRA

- 8.2.15.1 – aterro com ou s/compactação
- 8.2.15.2 – aterro/reaterro de valas com ou s/compactação
- 8.2.15.3 – carga, descarga e/ou transporte de materiais
- 8.2.15.4 – compactação ou apiloamento
- 8.2.15.5 – corte/escavação em jazidas ou campo aberto
- 8.2.15.6 – dragagem
- 8.2.15.7 – escavação de valas
- 8.2.15.8 – fornecimento de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte

Barreira



8.2.15.9 – regularização e apiloamento de fundo de vaíias

8.2.16 – PAREDES/PAINÉIS

- 8.2.16.1 – alvenaria de bloco concreto
- 8.2.16.2 – alvenaria de blocos de concreto
- 8.2.16.3 – alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada
- 8.2.16.4 – alvenaria de blocos de pedra com junta seca
- 8.2.16.5 – alvenaria de blocos de vidro
- 8.2.16.6 – alvenaria de elementos vazados cerâmicos
- 8.2.16.7 – alvenaria de elementos vazados de concreto
- 8.2.16.8 – alvenaria de tijolos cerâmicos
- 8.2.16.9 – armários
- 8.2.16.10 – balcões
- 8.2.16.11 – divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo
- 8.2.16.12 – parede de adobe
- 8.2.16.13 – paredes em tábuas de madeira

8.2.17 – PAVIMENTAÇÃO

- 8.2.17.1 – execução de pavimentações diversas
- 8.2.17.2 – execução de subleito, leito, sub-base, base etc
- 8.2.17.3 – fabricação/execução de cbuq/pré-misturados
- 8.2.17.4 – mureta divisória e/ou de proteção
- 8.2.17.5 – recomposição de pavimentação
- 8.2.17.6 – regularização/reforço de subleito
- 8.2.17.7 – sinalização horizontal/vertical
- 8.2.17.8 – calçamento
- 8.2.17.9 – execução de calçada

8.2.18 – PINTURAS

- 8.2.18.1 – pintura de parede
- 8.2.18.2 – pintura em concreto aparente
- 8.2.18.3 – pintura em madeira
- 8.2.18.4 – pintura em telha
- 8.2.18.5 – pintura imunizante
- 8.2.18.6 – pintura para logotipo/sinalização
- 8.2.18.7 – pintura para metal
- 8.2.18.8 – pintura para piso
- 8.2.18.9 – verniz

8.2.19 – PISOS

- 8.2.19.1 – carpete
- 8.2.19.2 – estrados de madeira
- 8.2.19.3 – lastros (areia, brita, cascalho etc)
- 8.2.19.4 – piso cerâmico
- 8.2.19.5 – piso cimentado
- 8.2.19.6 – piso concreto
- 8.2.19.7 – piso de alta resistência
- 8.2.19.8 – piso de madeira
- 8.2.19.9 – piso de mármore/granito
- 8.2.19.10 – piso de pedra
- 8.2.19.11 – piso elevado
- 8.2.19.12 – piso em lajota
- 8.2.19.13 – piso granilite/marmorite
- 8.2.19.14 – piso vinílico/borracha

Assinatura



848
A

8.2.22 – SERVIÇOS EMPREITADOS

- 8.2.22.1 – concreto e argamassas usinadas
- 8.2.22.2 – outros
- 8.2.22.3 – perfuração de poços
- 8.2.22.4 – serviços de fundações/estruturas
- 8.2.22.5 – serviços elétricos
- 8.2.22.6 – serviços hidráulicos e/ou sanitários

8.2.23 – SERVIÇOS ESPECIAIS

- 8.2.23.1 – teste de estanqueidade
- 8.2.23.2 – teste de poço
- 8.2.23.3 – ensaios de resistência
- 8.2.23.4 – teste de qualidade de água (potabilidade)

8.2.24 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

- 8.2.24.1 – limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas
- 8.2.24.2 – limpeza de tubulações
- 8.2.24.3 – limpeza de superfícies

8.2.25 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 8.2.25.1 – acessos/passadiços
- 8.2.25.2 – demolições/retiradas
- 8.2.25.3 – ligações provisórias
- 8.2.25.4 – preparo do terreno
- 8.2.25.5 – remanejamento de interferências
- 8.2.25.6 – sinalização do canteiro de obras
- 8.2.25.7 – sustentações diversas
- 8.2.25.8 – trânsito e segurança

8.2.26 – SERVIÇOS TÉCNICOS

- 8.2.26.1 – controle tecnológico
- 8.2.26.2 – levantamento cadastral
- 8.2.26.3 – locação
- 8.2.26.4 – projetos complementares
- 8.2.26.5 – sondagens
- 8.2.26.6 – Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)

8.2.27 – TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

- 8.2.27.1 – carga, manobra e descarga (manual)
- 8.2.27.2 – carga, manobra e descarga (mecânica)
- 8.2.27.3 – outros
- 8.2.27.4 – transporte comercial
- 8.2.27.5 – transporte de entulho
- 8.2.27.6 – transporte horizontal/vertical (manual)
- 8.2.27.7 – transporte local (mecânico)
- 8.2.27.8 – transporte materiais betuminosos
- 8.2.27.9 – transporte vertical (elevador, guincho, grua)

8.2.28 – URBANIZAÇÃO

- 8.2.28.1 – alambrado
- 8.2.28.2 – arborização, inclusive preparo do solo
- 8.2.28.3 – cerca/protetores
- 8.2.28.4 – fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para Jardim
- 8.2.28.5 – grama, inclusive preparo do solo

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.007

849
A

- 8.2.28.6 – manutenção e limpeza de áreas verdes
- 8.2.28.7 – muro
- 8.2.28.8 – passeio
- 8.2.28.9 – playground/quadras
- 8.2.28.10 – portão

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

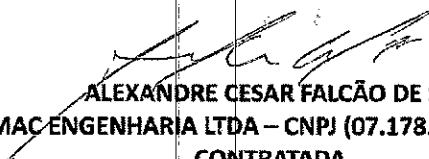
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 23 de Março de 2023.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE


LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ALEXANDRE CESAR FALCÃO DE SÁ
RAMAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ (07.178.126/0001-08)
CONTRATADA